

f-

Aviso n.º11/2017

Medida 4 – Investimentos em ativos físicos

Submedida 4.4 – apoio a investimentos não produtivos relacionados com a concretização dos objetivos em termos de agroambiente e clima

Ação 4.4.1 – Construção e intervenção em muros incorporando pedra à vista

Portaria n.º 316/2016, de 2 de setembro, retificada pela Declaração de retificação n.º25/2016, de 7 de setembro

Torna-se público o anúncio de abertura do período de apresentação de projetos de investimento à Medida 4 - «Investimentos em ativos físicos», Submedida 4.4 - «Apoio a investimentos não produtivos relacionados com a concretização dos objetivos em termos de agroambiente e clima» do Programa de Desenvolvimento Rural para a Região Autónoma da Madeira – PRODERAM 2020.

1. Objetivos e prioridades visadas

A submedida 4.4 encontra-se inserida no objetivo sustentabilidade e visa o apoio a investimentos que permitam o cumprimento das exigências das medidas agroambientais, o incentivo à ocupação, preservação e valorização do espaço e da paisagem, bem como a prossecução de outros objetivos de carácter ambiental como a promoção da biodiversidade.

2. Área geográfica elegível

Todo o território da Região Autónoma da Madeira.

3. Natureza dos beneficiários

Os beneficiários elegíveis para o apoio à ação 4.4.1 encontram-se indicados no artigo 9.º da Portaria n.º 316/2016, de 2 de setembro.

4. Tipologia das intervenções a apoiar

O presente aviso refere-se à Ação 4.4.1 – Construção e intervenção em muros incorporando pedra à vista.

5. Dotação orçamental

A dotação orçamental do presente aviso é de 1.700.000,00€ de contribuição FEADER.

6. Critérios de elegibilidade

Os candidatos ao presente apoio e aos investimentos propostos devem cumprir as condições descritas nos artigos 5.º e 10.º da Portaria n.º 316/2016, de 2 de setembro.

7. Forma e níveis dos apoios

Os apoios são concedidos sob a forma de subvenção não reembolsável. Os níveis de apoio por beneficiário e os valores máximos elegíveis a conceder por tipologia de investimento, constam do artigo 7.º e nos anexos I e II da Portaria n.º 316/2016, de 2 de setembro.

8. Critérios de seleção

As candidaturas devidamente submetidas e que cumpram as condições de elegibilidade dos beneficiários e das operações previstas nos artigos 5.º e 10.º da Portaria n.º 316/2016, de 2 de setembro são sujeitas à aplicação dos critérios de seleção, considerando-se elegíveis as que obtenham uma pontuação final igual ou superior a 50 pontos.

Tabela de classificação do mérito das operações da Ação 4.4.1:

- Escala de valores: 0 a 100
- Valor mediano: 50
- Pontuação mínima requerida: 50

Critérios de seleção	Pontos
Candidatura associada à Submedida 4.1 – Apoio a investimentos em explorações agrícolas	
Associada à submedida	20
Não associada à submedida	0
Candidatura associada à Medida 10.1.3 – Proteção e reforço da biodiversidade	
Associada à medida	10
Não associada à medida	0
Área sob jurisdição do Parque Natural da Madeira	
Sob jurisdição	10
Outra área	0
Risco de erosão das terras agrícolas	
Recuperação de socacos com a largura média:	
Entre os 20 e os 40 metros	30



Proderam
2020

Programa de Desenvolvimento Rural
da Região Autónoma da Madeira

Entre os 10 e os 20 metros	25
Entre os 3 e os 10 metros	20
Com menos de 3 metros	0
Tipo de intervenção	
Construção de muros de pedra	30
Reconstrução de muros de pedra	25
Revestimento de muros de betão com pedra visíveis a partir de via pública	20
Revestimento de muros de betão com pedra não visíveis a partir de via pública	0

Para efeitos de seleção consideram-se elegíveis os pedidos de apoio que obtenham uma pontuação final **igual ou superior a 50 pontos**.

- Fator de desempate

1 – Ordem crescente do valor elegível da operação.

9. Prazo de apresentação das candidaturas

A submissão das candidaturas decorre entre as 9:00 do dia 3 de julho e as 16:30 do dia 14 de julho de 2017.

10. Forma de apresentação das candidaturas

As candidaturas são formalizadas através da apresentação de formulário próprio junto da Autoridade de Gestão do PRODERAM 2020, devendo ser acompanhadas de todos os documentos indicados na Orientação Técnica Específica n.º 15/2016 V2.

Funchal, 30 de junho de 2017

O Gestor do PRODERAM 2020

João Eduardo Abreu